



**Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
Instituto de Humanidades e Saúde
Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras**

CONTRIBUIÇÕES DO RIR SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO DO CEPEX

Rio das Ostras, 21 de dezembro de 2021.

A plenária do Departamento Interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF Campus Rio das Ostras (RIR) analisou a Minuta de Projeto de Resolução do CEPEX sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares durante o ano letivo de 2022. Com o objetivo de colaborar com o debate público e a atuação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publiciza os seguintes posicionamentos:

- A aludida Minuta de Projeto de Resolução anuncia como propósito um “processo de transição planejada, gradual e segura para as atividades presenciais nos cursos de graduação da UFF”. Entretanto, não identificamos no documento uma implicação ativa com a garantia das condições estruturais requeridas para se implementar o retorno das atividades presenciais nos cursos de graduação da universidade, conforme anunciado. A análise da dimensão didático-pedagógica não pode ficar cindida das condições estruturais (e **sanitárias**) de sua efetivação. Por isso, consideramos que o planejamento e materialização do retorno presencial deva se pautar por um tratamento intersetorial e interdisciplinar. A título ilustrativo da questão, sublinhamos dois aspectos:

- a) Foram criados Grupos de Trabalho no âmbito das Unidades Acadêmicas para a elaboração de Planos Locais de Contingência e monitoramento sanitário. Esses Grupos de Trabalho não podem ser relegados a um

funcionamento isolado. **É de suma importância, a criação de uma instância** voltada ao fornecimento dos suportes, por ventura, demandados pelos GTs Locais. Além do mais, direcionada à tarefa de coordenar tais GTs em uma perspectiva de totalidade, que considere o conjunto da Universidade Federal Fluminense, e, com isso, consiga abastecer os Conselhos Superiores (bem como os demais setores da universidade) de informações e dados atualizados da universidade;

- b) No tocante à assistência estudantil, a Minuta restringe-se a informar, de maneira genérica, que cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) “viabilizar os meios necessários para a inclusão e a acessibilidade pedagógica de estudantes [...] em situação de vulnerabilidade socioeconômica”.

- Questionamos: como é possível legislar sobre o retorno presencial com a ausência de um plano abrangente e arrojado de assistência estudantil, à altura de enfrentar os rebatimentos na universidade da devastação socioeconômica vigente no país? Como é possível legislar sobre o retorno presencial na UFF com a ausência de uma instância que forneça suporte aos GTs Locais e os coordene, tomando como parâmetro a universidade, em seu conjunto, e disponibilize à comunidade acadêmica dados e informações relevantes?

- Reivindicamos, por conseguinte, **que o CEPEX atue**, no alcance de suas atribuições, **para acionar uma conexão entre os vários setores da universidade**, a fim de reunir um contexto apropriado para legislar sobre a matéria. Considerando o aspecto interdisciplinar e intersetorial da questão, bem como as diversas dimensões envolvidas (sanitária, didático-pedagógica, política etc.), defendemos, também, que o **Conselho Universitário seja integrado ao processo de legislação sobre o retorno das atividades presenciais**.

- Verificamos que a Minuta de Resolução propõe um modelo de retorno presencial das atividades dos cursos de graduação da UFF constituído pela mistura de:

- a) “Atividades pedagógicas nos espaços de aula” (nas “salas de aula tradicionais”);
 - b) Atividades pedagógicas “fora dos espaços de aula” (“bibliotecas, laboratórios, museus, ambulatórios, espaços ao ar livre, escritórios, espaços de visita de campo entre outros”). Tais atividades foram nomeadas pela Minuta como “Atividades Diferenciadas de Ensino” (ADE) e catalogadas como “estudos de caso, leituras, aprofundamentos teóricos, atividades redacionais, grupos de estudos, construção de portfólio, construção de mapa mental, construção de mapa conceitual, realização de lista de exercícios, entre outras”;
 - c) “Atividades didáticas nos espaços de aula ou em espaços que utilizam recursos digitais e ferramentas de tecnologias de informação e comunicação, no formato síncrono e assíncrono”;
- A Minuta denominou como “Educação presencial” (EP) o somatório das atividades pedagógicas desenvolvidas nas “salas de aula tradicionais” com as supracitadas atividades pedagógicas realizadas “fora dos espaços de aula” – as “Atividades Diferenciadas de Ensino” (ADE);
 - Ademais, a mistura que compõe o modelo de retorno presencial apresentado pela Minuta engloba a chamada “Educação presencial mediada por tecnologia” (EPT), constituída, conforme citado, “por atividades didáticas nos espaços de aula ou em espaços que utilizam recursos digitais e ferramentas de tecnologias de informação e comunicação, no formato síncrono e assíncrono”. No bojo da EPT, a Minuta estabelece que, “para fins de aprendizagem e avaliação”, “as atividades didáticas síncronas devem ser disponibilizadas por meio de materiais assíncronos (áudio, vídeo, textos ou outros tipos de materiais didáticos)”.

- Além de propor o supracitado modelo, a Minuta de Resolução apresenta a pretensão de institucionalizá-lo, por meio da incorporação aos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos. Trata-se, assim, de uma tentativa de institucionalizar e normalizar uma modalidade híbrida de ensino, que, direta ou indiretamente, facilita,

também, a expansão e fixação de formas remotas. Esta plenária departamental discorda de movimentações no sentido de transpor estruturas curriculares para bases remotas e/ou híbridas. Logo, o Departamento Interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF Campus Rio das Ostras (RIR) **indica a supressão dos artigos e incisos que rezam sobre a EPT, criando um parágrafo que indique a utilização da mediação por tecnologias como estratégia complementar ao ensino presencial, caso as condições sanitárias a exija.**

- Nessa perspectiva, quando se refere à classificação de estratégias pedagógicas no artigo 14, denomina de “hibridização” um conjunto de práticas pedagógicas das quais muitas já desenvolvemos no ensino presencial. **Reivindicamos ao CEPEX a supressão da terminologia “hibridização”**, por não se tratar apenas de uma terminologia, mas de uma movimentação prática no sentido da normatização e normalização do “ensino híbrido”.

- Verificamos que a Minuta preconiza, ainda, a flexibilização dos pré-requisitos e correquisitos dos componentes curriculares, durante a vigência da Resolução. Discordamos que esse procedimento deva compor a retomada do ensino em bases presenciais, sob pena de precarizar as formações acadêmicas e profissionais. **Indicamos, assim, a supressão do artigo 18.**

- A Minuta prevê também que o registro de presença discente somente seja computado a partir do segundo semestre letivo de 2022. **Discordamos dessa postergação**, sob pena de perturbar a dinâmica da relação ensino-aprendizagem e individualizar responsabilidades na figura docente.

- **Propomos a supressão do art.10**, por colocar exigência de registro e disponibilização das aulas. Embora sejam caracterizados como atividades didáticas síncronas, o objeto da Minuta de Resolução é o retorno presencial. Portanto, não há porque manter esse artigo, uma vez que já há regras para o ensino remoto emergencial e a Minuta de Resolução trata do retorno presencial.

- Pelos mesmos motivos expostos acima, **propomos, também, a supressão do artigo 12**, que coloca como exigência a disponibilização dos Planos de Atividades em ambiente de aprendizagem virtual.

- **Pleiteamos a supressão do Parágrafo único do art. 19**, posto que estratégias de apoio pedagógico para a efetivação de acessibilidade supõem recursos de infraestrutura, tecnológicos e humanos, previstos em Lei (Constituição, LDB e LBI). Logo, afirmar que apenas cabem ao NDE e Colegiado a viabilização de acessibilidade é discrepante.

- Em suma, avaliamos que, não obstante a intencionalidade de fundo, o fato é que a aprovação da Minuta de Projeto de Resolução do CEPEX sobre os critérios para a oferta de componentes curriculares durante o ano letivo de 2022, tal qual apresentada, provocará alterações estruturais nas relações ensino-aprendizado, nas dinâmicas curriculares dos cursos e no próprio funcionamento da Universidade Federal Fluminense.

- A plenária do RIR reforça seu compromisso com uma universidade que favoreça formações acadêmicas e profissionais consistentes, críticas e socialmente referenciadas. Para isso, reforça o empenho na articulação de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a consciência da importância de assegurar as bases **presenciais** das construções didático-pedagógicas. O imperativo de afastamento social, decorrente de medidas sanitárias cientificamente respaldadas, provocou a necessidade de se implementar formatos remotos e híbridos de atuação acadêmica e administrativa. Isso é fato irrefutável. Nesse contexto, aliás, a UFF continuou mobilizada, trabalhando, resistindo às devastações socioeconômicas vigentes. Entretanto, é refutável que a excepcionalidade dessas atuações em formato remoto e híbrido se convertam em norma didático-pedagógica, institucionalizada por meio da incorporação nos Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos. Por isso, **sugerimos a supressão do § 1º e §2º do Art.24 da Minuta apresentada.**

- Reiterando: o Departamento Interdisciplinar do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF Campus Rio das Ostras (RIR) reivindica as condições para o retorno 100% presencial das atividades na Universidade e discorda de movimentos direcionados

à transposição de estruturas curriculares para bases híbridas e/ou remotas e reivindica ao CEPEX e ao CUV, no âmbito de suas prerrogativas, que não normatizem e normalizem isso.



Felipe Mello da Silva Brito
Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras
SIAPE 1809151



Ramiro Marcos Dulcich Piccolo
Subchefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras
Siape 2576358